



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

PARECER - NR 23/2022
Autoria: COMISSÃO MISTA
IPORA, GO, 20 de Junho de 2022

COMISSÃO MISTA

FOLHA DE PARECER			
Parecer	23/2022		
Propositura	Projeto de Lei Complementar nº 12/2022	Autor	Mesa Diretora

À consideração desta Comissão Mista é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 20 de junho de 2022, sob o protocolo nº 1.558/2022, é de autoria da Mesa Diretora que “**Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 10/2022, de 27 de maio de 2022 e dá outras providências.**”.

À esta Comissão Mista, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, **no Art. 63 e no inciso IV, do Art. 64, cabe manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental, técnica legislativa e valores que fixem vencimentos dos servidores do município**, compete pronunciar-se em forma de parecer em conformidade com o Art. 74.

O processo foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, mediante convocação para sua deliberação.

II – PARECER

A matéria em análise vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse dos servidores do Legislativo do município de Iporá. Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder Legislativo Municipal. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito, seguindo as normas técnicas legislativas, inclusive quanto aos aspectos de redação.

A propositura tem o objetivo de corrigir o Anexo I, devido erro de cálculo na tabela da Lei Complementar nº 10/2022. Após análise do Setor de Contabilidade e Controle Interno desta Augusta Casa de Leis, o Anexo foi recalculado de acordo com a legislação.

Portanto, esta Comissão Mista pronuncia-se **FAVORÁVEL**, e dessa forma entendemos, que o mesmo está apto a ser **VOTADO** por essa Casa Legislativa.

Iporá-GO, 20 de junho de 2022.

Moisés Victor Silva Magalhães
Presidente da CCJR

Frederico Rodrigues Faria
Presidente da CFTO
Membro da CCJR

Eder Manoel Duarte Sardinha
Vice-Presidente da CCJR



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

Carlos Eduardo Mendes de Alencar
Vice-Presidente da CFTO

Wenio Lima de Jesus
Membro da CFTO